



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Governando com o Povo
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 879/2005

Sapé, 10 de janeiro de 2005

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
EVANGELIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – Fica instituída como data comemorativa ao Dia Municipal de Evangelização, o dia 30 de Agosto.

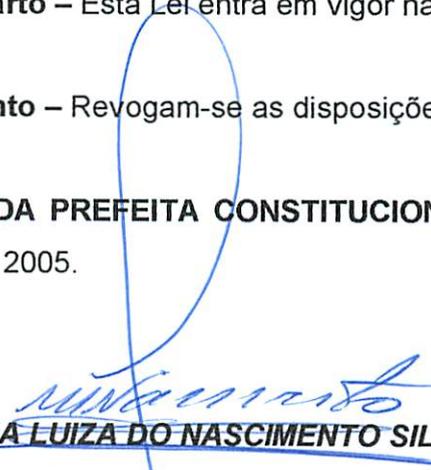
Artigo Segundo – O Poder Executivo, fixará este dia no calendário Municipal, como data festiva da Cidade.

Artigo Terceiro - Após a sanção ou promulgação desta Lei, caberá ao Poder Executivo informar as repartições com representação neste Município, sobre a data comemorativa.

Artigo Quarto – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo Quinto – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ,** em 10 de janeiro de 2005.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

Governando com o Povo
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 879/2005

Sapé, 10 de janeiro de 2005.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
EVANGELIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo
aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – Fica instituída como data comemorativa ao Dia
Municipal de Evangelização, o dia 30 de Agosto.

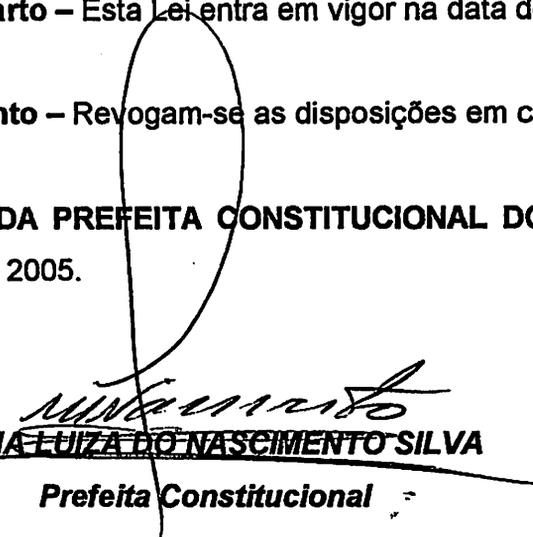
Artigo Segundo – O Poder Executivo, fixará este dia no calendário
Municipal, como data festiva da Cidade.

Artigo Terceiro - Após a sanção ou promulgação desta Lei,
caberá ao Poder Executivo informar as repartições com representação neste
Município, sobre a data comemorativa.

Artigo Quarto – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo Quinto – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, em 10 de janeiro de 2005.**


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA

Prefeita Constitucional